www.louveira.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOUVEIRA

Terça-feira, 12 de maio de 2026 | Edição nº 2640B | Página 1 de 5

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO 2

Secretaria de Administração 2
Atos Oficiais 2
Outros atos oficiais 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Louveira, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Louveira poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.louveira.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Louveira
CNPJ 46.363.933/0001-44
Rua Catharina Calssavara Caldana, 451
Telefone: (19) 3878-9700
Site: www.louveira.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira

Câmara Municipal de Louveira
CNPJ 49.597.552/0001-18
Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35
Telefone: (19) 3878-9420
Site: www.louveira.sp.leg.br

Diário Oficial instituído conforme Decreto Municipal nº 5.194, de 13 de Março de 2019 e assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Louveira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.louveira.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Atos Oficiais

Outros atos oficiais

INSTRUÇÃO NORMATIVA SNJ/SFE Nº 01, DE 27 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a exibição de título de propriedade atualizado perante as repartições públicas municipais de Louveira, SP

O Secretário de Negócios Jurídicos e a Secretária de Finanças e Economia da Prefeitura do Município de Louveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de disciplinar a apresentação de títulos de propriedade atualizados por parte dos interessados para instrução dos protocolados administrativos, notadamente sob os aspectos tributários;

Considerando que o Município de Louveira passou a pertencer à Circunscrição do Registro de Imóveis de Vinhedo, SP com a instalação desta Circunscrição em 13 de novembro de 2009 e,

Considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo nº 1297/2026,

Resolvem baixar a seguinte instrução:

Para fins de comprovação da titularidade de imóvel perante a Municipalidade de Louveira, os interessados deverão apresentar certidão da Matrícula do imóvel devidamente atualizada expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Vinhedo, SP.

Na hipótese de a certidão ter sido expedida pelo 1º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí, SP essa deverá estar acompanhada de certidão expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis de Anexos da Comarca de Vinhedo, SP.

A alteração do cadastro imobiliário das áreas objeto de desmembramento ou anexação somente se dará, após a comprovação pelo interessado da efetivação das medidas de caráter registrário perante a Circunscrição Imobiliária competente, mediante a exibição de matrículas atualizadas retratando a nova situação do imóvel.

Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Louveira, 27 de abril de 2026.

THIAGO REIS AUGUSTO RIGAMONTI

Secretário de Negócios Jurídicos

LUZINETE DIAS DE CARVALHO

Secretária de Finanças e Economia

.....

Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Administração

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO

Pelo presente instrumento, o Município De Louveira, ente de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 46.363.933/0001-44, com sede na Rua Catharina Calssavara Caldana, nº 451 – Bairro Leitão – Louveira/SP, CEP 13293-272, doravante denominado PERMITENTE, representado pelo Prefeito Municipal, SR. PAULO ALBERTO FINAMORE, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 46.313.251-8 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF sob nº 395.493.578-30, residente e domiciliado no Município de Louveira/SP, e COOPERATIVA AGRÍCOLA DO CIRCUITO DAS FRUTAS PAULISTA, inscrita no CNPJ sob nº 65.652.637/0001-08, com sede na Estrada das Maritacas, nº 500, Louveira/SP, neste ato representada por seu Diretor Presidente SR. CÁSSIO ROBERTO DE ARAÚJO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 33.912.789 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF sob nº 288.705.868-12, residente e domiciliado no Município de Louveira/SP doravante denominada PERMISSIONÁRIA, utilize a área descrita na Cláusula Primeira, de propriedade da PERMITENTE, resolvem firmar o presente Termo De Permissão De Uso, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - Do Objeto

O presente Termo tem por objeto a permissão de uso, a título precário, de bem público municipal consistente prédio e equipamentos da unidade denominada “Fábrica de Suco de Uva”, localizada no Centro de Apoio ao Produtor – CAP, de propriedade do PERMITENTE.

Cláusula Segunda - Da Finalidade

A presente permissão destina-se exclusivamente à:

I – instalação da sede administrativa e operacional da Permissionária;

II – processamento, beneficiamento e industrialização de produtos agrícolas;

III – desenvolvimento de atividades voltadas ao fortalecimento da agricultura familiar e à agregação de valor à produção local.

Cláusula Terceira – Do Prazo

A presente permissão será outorgada pelo prazo de até 02 (dois) anos, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da lei.

Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Administração

Cláusula Quarta – Das Obrigações Da Permissionária

Compete À Permissionária:

I – utilizar o bem exclusivamente para os fins previstos neste termo;

II – zelar pela conservação do imóvel e dos equipamentos;

III – arcar integralmente com custos de operação, manutenção e eventuais reparos;

IV – cumprir todas as normas sanitárias, ambientais e regulatórias;

V – não ceder, transferir ou subconceder o uso a terceiros;

VI – permitir e facilitar a fiscalização pelo Município;

VII – responder por danos causados ao patrimônio público ou a terceiros.

Cláusula Quinta – Da Fiscalização

A fiscalização do uso do bem público, bem como das atividades desenvolvidas, caberá à Secretaria competente, através da fiscalização deste Município.

Cláusula Sexta – Dos Encargos

Enquanto perdurar a presente permissão, a PERMISSIONÁRIA se obriga a realizar a manutenção do imóvel, preservando suas características originais.

Cláusula Sétima – Da Revogação

A presente Permissão de Uso é outorgada em caráter precário, podendo ser revogada a qualquer tempo, observadas as condições de oportunidade e conveniência, mediante simples notificação da PERMITENTE, sem que caiba à PERMISSIONÁRIA o direito de reclamar qualquer indenização ou detenção por benfeitorias, ainda que necessárias.

Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Administração

Cláusula Oitava - Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Louveira/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais questões decorrentes deste termo, que não forem solucionadas nos moldes da cláusula anterior.

Louveira, 05 de maio de 2026.

PAULO ALBERTO FINAMORE
Prefeito Municipal de Louveira

COOPERATIVA AGRÍCOLA DO CIRCUITO DAS FRUTAS PAULISTA
CÁSSIO ROBERTO DE ARAÚJO

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Termo de Permissão de Uso de Espaço Público